



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Município de Rolante, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS, inscrita no CNPJ sob n.º 90.936.956/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Régis Luiz Zimmer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria de Educação e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **22/01/2019**, sendo que a abertura destes ocorrerá neste dia às **10 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sito a Av. Getúlio Vargas, 110, Centro – Rolante/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o ano de 2019**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Resolução n.º 4, de 2 de abril de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Período de Entrega	Preço Total
1	Agnoline do tipo caseiro, com recheio de carne bovina moída de patinho (carne de 1ª), congelado, embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Apresentar registro do alvará	PCT	1.100,00	R\$ 16,495	Fevereiro a Dezembro	R\$ 18.144,50



	sanitário da secretária da saúde – Cópia autenticada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
2	Aipim tipo 1 descascado, congelado, embalagem de polietileno atóxico com 1 kg. Embalagens hermeticamente fechadas com rótulo de identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	KG	1.150,00	R\$ 4,32	Fevereiro a Dezembro	R\$ 4.968,00
3	Alface lisa tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	UN	1.650,00	R\$ 1,595	Fevereiro a Dezembro	R\$ 2.631,75
4	Alho graúdo tipo 1, não devem estar murchos ou machucados, nem com brotamentos. Boa apresentação ao exame visual.	KG	200,00	R\$ 18,7967	Fevereiro a Dezembro	R\$ 3.759,34
5	Banana prata tipo 1, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho. Boa apresentação ao exame visual.	KG	15.500,00	R\$ 3,20	Fevereiro a Dezembro	R\$ 49.600,00
6	Batata doce tipo 1, lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	650,00	R\$ 2,99	Fevereiro a Dezembro	R\$ 1.943,50
7	Batata inglesa rosa tipo 1, lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	4.300,00	R\$ 2,99	Fevereiro a Dezembro	R\$ 12.857,00
8	Bergamota montenegrina tipo 1, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca limpa e lisa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1.000,00	R\$ 3,475	Maio a Setembro	R\$ 3.475,00
9	Bergamota Ponkan tipo 1, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	2.600,00	R\$ 2,40	Maio a Setembro	R\$ 6.240,00
10	Beterraba tipo 1, tamanho médio, firmes, sem ramas, sem rachaduras ou perfurações, cascas lisas e limpas. Boa	KG	1.400,00	R\$ 3,64	Fevereiro a Dezembro	R\$ 5.096,00



	apresentação ao exame visual.					
11	Bolinho de carne moída de tilápia, congelado, embalagem original de polietileno atóxico ou polietileno atóxico, com 1Kg. Constar na embalagem rótulo, informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA ou SIM), Apresentar Alvará de Licença Sanitária do veículo (carro refrigerado) – Cópias autenticadas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	750,00	R\$ 24,50	Fevereiro a Dezembro	R\$ 18.375,00
12	Brócolis, cabeças de tamanho médio, não devem estar murchos, amarelados ou escurecidos. Boa apresentação ao exame visual.	UN	2.000,00	R\$ 2,97	Fevereiro a Dezembro	R\$ 5.940,00
13	Caqui chocolate branco tipo 1, tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1.300,00	R\$ 4,00	Fevereiro a Julho	R\$ 5.200,00
14	Carne moída de tilápia, congelado, embalagem original de polietileno atóxico ou polietileno atóxico, com 01kg. Constar na embalagem rótulo, informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA ou SIM), Apresentar Alvará de Licença Sanitária do veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	750,00	R\$ 24,00	Fevereiro a Dezembro	R\$ 18.000,00
15	Cebola branca tipo 1, graúda, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, brotamentos ou perfurações, casca limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1.200,00	R\$ 1,99	Fevereiro a Julho	R\$ 2.388,00
16	Cenoura tipo 1, unidades de tamanho médio, cascas lisas e limpas, não deve apresentar perfurações ou rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	KG	2.250,00	R\$ 2,945	Fevereiro a Dezembro	R\$ 6.626,25
17	Couve-flor tipo 1, unidades de tamanho médio, não devem estar murchos, amarelados ou escurecidos. Boa apresentação ao exame visual.	UN	1.900,00	R\$ 3,4967	Fevereiro a Dezembro	R\$ 6.643,73
18	Couve manteiga tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas,	MOL	1.300,00	R\$ 1,49	Fevereiro a Dezembro	R\$ 1.937,00



	rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual					
19	Cuca sem recheio, simples, massa tipo "CASEIRA", com farofa, unidade de 500 gramas, macia, sem presença de matérias estranhas ou sujidades, feita no dia da entrega, não deve ser embalada quente nem apresentar-se tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal - cópia autenticada. NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	PCT	1.350,00	R\$ 6,345	Fevereiro a Dezembro	R\$ 8.565,75
20	Espinafre tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras, e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	MOL	150,00	R\$ 2,5967	Março a Novembro	R\$ 389,51
21	Laranja de suco, tipo valência, tipo 1, lavada e polida, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	2.000,00	R\$ 1,6567	Maio a Dezembro	R\$ 3.313,40
22	Laranja de Umbigo, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	2.300,00	R\$ 2,90	Abril a Setembro	R\$ 6.670,00
23	Laranja do céu (açúcar), tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1.700,00	R\$ 2,745	Abril a Agosto	R\$ 4.666,50
24	Limão taiti, tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	350,00	R\$ 4,99	Fevereiro a Dezembro	R\$ 1.746,50
25	Linguicita frescal, resfriado, embalagem original de polietileno atóxico ou polietileno atóxico, com 01kg. Constar na embalagem rótulo, informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA ou SIM),	KG	270,00	R\$ 18,655	Setembro	R\$ 5.036,85



	Apresentar Alvará de Licença Sanitária do veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega					
26	Mel puro, embalagens atóxicas de 1kg, com tampa, com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	320,00	R\$ 20,00	Fevereiro a Dezembro	R\$ 6.400,00
27	Melancia inteira tipo 1, sem rachaduras, machucados ou perfurações, polpa firme e vermelha, unidade com peso médio de 08 kg, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	UN	1.030,00	R\$ 14,3733	Dezembro a Abril	R\$ 14.804,50
28	Milho verde tipo 1, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	UN	1.200,00	R\$ 1,215	Fevereiro a Julho	R\$ 1.458,00
29	Moranga kabutiá tipo 1, unidade de tamanho médio, sem machucados, perfurações e rachaduras, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	880,00	R\$ 2,6267	Fevereiro a Dezembro	R\$ 2.311,50
30	Pepino tipo 1, unidades de tamanho médio.	KG	400,00	R\$ 3,0867	Novembro a Maio	R\$ 1.234,68
31	Pêssego tipo 1, unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual	KG	250,00	R\$ 5,4467	Novembro a Fevereiro	R\$ 1.361,68
32	Repolho roxo tipo 1, inteiro, unidade de tamanho médio, folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas amareladas ou escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	610,00	R\$ 2,93	Fevereiro a Dezembro	R\$ 1.787,30
33	Repolho verde tipo 1, inteiro, unidade de tamanho médio, folhas tenras, íntegras, verdes e limpas, não devem estar murchas amareladas ou escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1.650,00	R\$ 2,145	Fevereiro a Dezembro	R\$ 3.539,25
34	Suco de uva bordô, natural e integral, sem adição de corantes, conservantes ou açúcares. Embalagem original de vidro, hermeticamente fechado e rotulado, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e	LT	3.000,00	R\$ 9,25	Fevereiro a Dezembro	R\$ 27.750,00



	validade. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.					
35	Tempero verde, molho de tamanho médio (peso médio de 200 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, amareladas, escurecidas. Boa apresentação ao exame visual.	MOL	2.400,00	R\$ 1,495	Fevereiro a Dezembro	R\$ 3.588,00
36	Tomate longa vida tipo 1, unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	KG	3.500,00	R\$ 4,78	Fevereiro a Dezembro	R\$ 16.730,00
37	Uva rosa tipo 1, cachos de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	290,00	R\$ 8,00	Janeiro e Fevereiro	R\$ 2.320,00
38	Vagem tipo 1, limpas, não deve apresentar perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	KG	550,00	R\$ 4,99	Dezembro a Abril	R\$ 2.744,50

*Apresentar amostras nos termos do item 6 deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.066.3390.30	1007	457/2019	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.055.3390.30	1056	470/2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES
2.163.3390.30	1110	475/2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
2.055.3390.30	1110	471/2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES
2.163.3390.30	1056	474/2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
2.066.3390.30	1204	459/2019	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE ROLANTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Cópia da DAP Principal ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- VI. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;



- VII. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- IV. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- VII. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- VIII. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- IX. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- X. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- XII. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XIII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- XIV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



XVI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de postostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o fornecedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras do produto 1, 11, 14, 19, 25, 26 e 34 deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Esportes, Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho, nº 107, Rolante - RS, **no dia 10 de janeiro de 2019 das 08h00min as 12h00min**, conforme fixado em edital, **bem como cópia autenticada dos Alvarás solicitados nas descrições dos itens deste edital**, para avaliação e seleção do produto a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

6.4.1- Quanto à embalagem: lacre, resistência, identificação do produto(rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional.



6.4.2- Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área de Nutrição e do Coordenador(a) da Alimentação Escolar da SMEE (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), que emitirão seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas seguintes escolas Municipais e Conveniadas/Filantrópicas, dos meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme cronograma definido pela SMEE (**E períodos de entrega pré definidos no OBJETO**), nos endereços abaixo:

- EMEI Recanto da Alegria: Rua da Associação, 116 –Alto Rolantinho;
- EMEI Arco Íris: Rua Delmar Puía Altneter, 901 - Bairro Rio Branco;
- EMEI GenteMiúda: Rua Carlos Kröeff, 186 – BairroCentro;
- EMEI Luizinho: Rua Conceição, 2189 – Bairro Grassmann;
- EMEI Meu Cantinho: Rua Conceição, 705 – BairroCentro;
- EMEI MeuRecanto: Av. Bento Gonçalves, 1108 – BairroRioBranco;
- EMEI Raios de Luz: Rua Oscar Fleck, 37 – BairroSanto Antônio;
- EMEI Sonhos de Criança: Rua Ivone Klein, 145 – Alto Rolante;
- EMEI Primeiros Passos: Florisbela Linck Stumpf – Bairro Picadilly;
- EMEF Hugo Zimmer: Rua Pedro Carneiro Prereira, 281 – BairroRioBranco;
- EMEF Santa Terezinha: Avenida Aguedina Dapper, 3267 – Alto Rolantinho;
- EMEF Oldenburgo: Rua Conceição, 2215 – Bairro Grassmann;
- EMEF Santo Antônio: Rua Armando B. Gutheil, 67 – BairroSanto Antônio;
- EMEF Independência: RS 239 – BairroAlto Rolante;
- EMEF Machado de Assis: Bairro Mascarada
- EMEF Klemens Bley: Km 17 - Bairro Fazenda Flesh
- EMEF General Osório: Bairro Boa Esperança
- EMEF Padre Réus: Bairro Morro Grande
- EMEF Princesa Isabel: Bairro Fazenda Passos



- EMEF Farrupilha: RS 239, Bairro Rio Branco
- Escola Pastor Ivo de Souza: Bairro Fazenda Passos
- Escola Sagrada Família: Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

8.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

8.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

8.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

8.4.1 - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer nos seguintes horários:

a) Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Às segundas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;

b) Nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Particulares: Das 6h30min às 11h e das 13h às 17h

c) Poderá haver alterações e cancelamentos nos pedidos durante o mês.

8.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



9. PENALIDADES

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Chamada Pública ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado por depósito bancário, quinzenalmente, de acordo com a quantidade de mercadoria entregue no período, mediante aferição da Secretaria de Educação e Esportes e extração de Nota Fiscal.

10.2- O CPF do contratado ou a identificação no Bloco de Produtor Rural deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

10.3- O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.4- O fornecedor vencedor deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cópia do presente Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, e no site www.rolante.rs.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE;

ANEXO II – Projeto de venda.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolante, sito à Av. Getúlio Vargas nº 110, Centro, Rolante/RS e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no endereço já citado, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (51) 3547-1042/ (51) 3547-1188 ramal 209.

Rolante/RS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

Analisadas as disposições legais.

RÉGIS LUIZ ZIMMER

Prefeito Municipal

(Processo Adm. 03/2019)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica
OAB/RS 109.196



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de 2019.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma



			4.1. Unitário	4.2. Total	de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		